



**EDITAL**

**SELEÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR DA EE JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

A Diretora da EE JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA, em Cruzália, nos termos da Resolução SE 75/2014 alterada pela Resolução SE 65 de 19/12/2016 e pela Resolução SE 6 de 20/01/2017 torna pública a abertura do período de recebimento de Propostas de Trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto a esta unidade escolar a função gratificada de Professor Coordenador dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

**I - DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO**

- 1 - Ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;
- 2 - Contar com, no mínimo, 3 anos (1095 dias) de experiência no Magistério Público Estadual;
- 3 - Ser portador de diploma de Licenciatura Plena.

**II – DOS CRITÉRIOS PARA DESIGNAÇÃO DO PROFESSOR COORDENADOR**

- 1 - A análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Coordenador dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.
- 2 - A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- 3 - O cumprimento do papel do Professor Coordenador na perspectiva da Educação Inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
- 4 - A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;



- 5 - Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
- 6 - Ter habilidades relacionadas ao uso das Tecnologias de Informação e Comunicação;
- 7 - Ter conhecimento do disposto na Resolução SE 75/2014 alterada pela Resolução SE 65/2016 e Resolução SE 6/2017;
- 8 - Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática;
- 9 - Possuir habilidade gerencial e conhecimento técnico-pedagógico do Currículo Oficial e ser capaz de desenvolver ações de implementação e desenvolvimento junto às escolas e aos docentes;
- 10 - Possuir habilidade e demonstrar interesse em aprender;
- 11 - Possuir habilidades inerentes ao bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico, quanto relacional;
- 12 – Ter disponibilidade de tempo para cumprir o horário da coordenação (40 horas semanais) e também para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Unidade Escolar, pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta, bem como para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho que exijam deslocamentos e viagens.

### **III– DA CARGA HORÁRIA**

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico será de 40 (quarenta) horas semanais.

### **IV – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

Entrega da Proposta de Trabalho no período de 28/02/2018 a 07/03/2018, das 8h00 às 16h00, na EE Joaquim Gonçalves de Oliveira, à Rua Patrício Zandonadi, nº 525, Cruzália – SP.

### **V– DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

1. Comprovante de Licenciatura Plena na área correspondente à inscrição, conforme previsto no Item VII no presente Edital;



2. Cópia do RG ou documento oficial com foto;
3. Cópia do CPF;
4. Anexo I – atualizado;
5. Proposta de trabalho contendo ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo e nos indicadores de desempenho da unidade escolar;
6. Currículo atualizado contendo certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e/ou Diretoria de Ensino e experiência profissional na área de Educação;
7. Declaração de horário de trabalho, caso exerça atividade na iniciativa privada ou acumule cargo/ função no serviço público federal, estadual, municipal ou outros;
8. Autorização do CAAS para o exercício da função (quando for o caso de professor readaptado).

## **VI – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO**

### 1. Proposta de Trabalho.

Definidas nas Resoluções S.E 75/2014, alterada pela Resolução SE 65/2016 e pela Resolução SE 6/2017, bem como explicitação dos referenciais teóricos que fundamentam o exercício da função de Professor Coordenador para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, estruturado da seguinte forma:

- a) Identificação completa do proponente incluindo descrição de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais, enfatizando principalmente as experiências relacionadas à função pleiteada (não ultrapassar duas laudas);
- b) Justificativas e resultados esperados, com apontamento das reais necessidades da Unidade Escolar para qual o projeto foi elaborado, incluindo diagnóstico fundamentado por meio dos resultados do SARESP e outras avaliações externas (não ultrapassar três laudas);
- c) Objetivos e descrição sintética das ações de apoio pedagógico e educacional que orientarão a equipe escolar na condução dos trabalhos pedagógicos (não ultrapassar três laudas);
- d) Rotinas de trabalho referente às ações e atividades pertinentes à função de professor coordenador, que explicita o acompanhamento em sala de aula, a formação



dos professores da unidade escolar e a gestão pedagógica junto com a equipe gestora da escola (não ultrapassar três laudas);

e) Propostas de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o monitoramento e execução com eficácia do mesmo (não ultrapassar três laudas).

## 2. Da entrevista

a) A entrevista ocorrerá na EE Joaquim Gonçalves de Oliveira, no dia 08/03/2018, a partir das 9h com agendamento feito pelo Diretor da Escola aos candidatos selecionados.

b) A entrevista constará da apresentação pelo candidato(a) do seu histórico profissional e da proposta para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, seguido de arguição pela banca examinadora do processo.

## **VII – DA SELEÇÃO DO CANDIDATO**

No processo de seleção do candidato, caberá à Comissão designada para o processo de seleção, observados os critérios estabelecidos neste edital:

1- Analisar os documentos apresentados;

2- Analisar e avaliar o(s) Projeto(s) de Trabalho;

3- Proceder à realização de entrevista individual com os candidatos, atentando ao seu perfil profissional e à sua capacidade de inovar e promover mudanças, com vistas à otimização dos planos de trabalho no ensino e no processo de aprendizagem.

4- A publicação do resultado final ocorrerá até 09/03/2018, no site da Diretoria de Ensino Região de Assis e nas dependências da escola.

A indicação para o posto de trabalho de Professor Coordenador da EE Joaquim Gonçalves de Oliveira dar-se-á por designação a ser devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, por portaria da Dirigente Regional de Ensino.

## **VIII - DAS VAGAS OFERECIDAS/DISCIPLINA**

- 01 (uma) vaga para Professor Coordenador dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio



## **IX – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO**

Ação	Período
Inscrições	28/02 a 07/03/2018
Período de realização das entrevistas	08/03/2018
Divulgação dos resultados	09/03/2018
Designação	a partir de 12/03/2018

## **X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Não poderão participar do processo de seleção para a função de professor coordenador pedagógico os docentes que se enquadrem na(s) seguinte(s) situação(ões):

- 1 – Docentes contratados nos termos da LCE 1.093/2009 (categoria "O");
- 2 – Docentes que na data do exercício da designação estejam afastados a qualquer título;
- 3 – Docentes que foram designados Professores Coordenadores Pedagógicos e que tiveram, no ano de 2017, sua designação cessada nos termos do artigo 12, incisos I e II, da Resolução SE nº 75, de 30-12-2014.

Caso os docentes inscritos não atendam às exigências dispostas nos Itens I, II e VII conjuntamente, não haverá a obrigatoriedade da designação.

Cruzália, 27 de fevereiro de 2018.

*Luzia Iacobacci Leme da Silva*

RG 8.458.293-5

Diretora de Escola